SOCIEDADE
TORRE DE VIGIA
DE BÍBLIAS E TRATADOS
TELEGRAMAS
TORREVIGIA
Rodovia SP-141, Km 43, Cesário Lange, SP, Brasil
Correspondência: Caixa Postal 92, 18270-970 Tatuí, SP, Brasil
TELEFONE: (DDD 015) 246-1511

25 de setembro de 1998 N.º 19
(Inglês: 20 de julho de 1998)

CONFIDENCIAL

A TODOS OS CORPOS DE ANCIÃOS

Prezados Irmãos:

Estamos lhes fornecendo, para consulta futura, informações sobre alguns assuntos sérios apresentadas no curso suplementar de 15 horas para anciãos congregacionais.

Molestamento de crianças: a carta da Sociedade a todos os corpos de anciãos de 23 de abril de 1997 N.º 16 diz, na página 2, parágrafo 5: *"[Forneçam] à Sociedade um relatório sobre toda pessoa na sua congregação — que serve, ou que já serviu, num cargo designado pela Sociedade — a respeito da qual se saiba ser culpada de ter molestado crianças no passado."* Recebemos notícias de que alguns anciãos acharam que essa diretriz não se aplicaria a uma pessoa que molestou uma criança antes do batismo. Mas os anciãos devem escrever à filial mesmo nessas circunstâncias e mesmo que o incidente tenha ocorrido há muitos anos. Se o corpo de anciãos ainda não informou um caso desses, deve fazê-lo de imediato. Além disso, deve-se escrever: "Não destruir" em toda correspondência guardada no arquivo confidencial da congregação sobre uma pessoa acusada de molestar crianças, quer isso tenha sido provado, quer não, e essa correspondência deve ser guardada indefinidamente.

Na Seção 5(b) **— "USEM DE DISCERNIMENTO AO TRATAR DE ASSUNTOS SÉRIOS" —** do curso suplementar da Escola do Ministério do Reino para anciãos congregacionais, consideraram-se algumas questões com um grupo de anciãos. Durante a consideração, analisaram-se certas perguntas sobre problemas relacionados ao molestamento de crianças. A pergunta 6 foi: "Que fatores devem ser considerados para se determinar que privilégios congregacionais o ex-molestador de crianças pode ter, se é que se lhe dará algum?" A resposta incluía esta frase: "Há também considerações jurídicas." Alguns irmãos indagaram de que modo e por que considerações jurídicas deveriam influir nas recomendações daqueles que no passado molestaram crianças.

Os irmãos a quem se concedem privilégios de serviço, como os anciãos e servos ministeriais, recebem um cargo de confiança. Os demais membros da congregação confiam neles e se sentem seguros ao deixar que cuidem de seus filhos ou os supervisionem. A congregação ficaria desprotegida se designássemos prematuramente como ancião ou servo ministerial alguém que molestou crianças. Além disso, oficiais judiciários e advogados responsabilizarão a organização que, com conhecimento de causa, coloque em cargos de confiança pessoas que no passado molestaram crianças, se alguma delas voltar a molestar uma criança mais tarde. Isso poderia resultar em processos onerosos nos quais se gastariam fundos que deveriam ser usados para financiar a obra do Reino. Por isso, também se deve levar em conta os aspectos legais, além

do grau de notoriedade, a extensão da má conduta, há quantos anos o pecado ocorreu e como o irmão é agora encarado pela congregação e pelas pessoas da comunidade, incluindo as vítimas.

Liberdade bíblica para se casar novamente: no primeiro parágrafo da página 135 do manual da Escola do Ministério do Reino de 1991, menciona-se o caso de um cônjuge adúltero que se divorcia unilateralmente, apesar da objeção do cônjuge inocente. Nesse caso, o culpado não está livre para se casar outra vez.

Mas e se o cônjuge inocente consente no divórcio assinando os documentos correspondentes? O cônjuge culpado estaria assim livre para se casar de novo? Sim; nesse caso vale o conselho de Jesus em Mateus 5:37: "Deixai simplesmente que a vossa palavra *Sim* signifique Sim, e o vosso *Não,* Não." Se o cônjuge inocente aceita divorciar-se do adúltero, talvez para se proteger em sentido financeiro ou para conseguir a guarda dos filhos, o adúltero está livre para se casar de novo. Mesmo dizendo que o perdoou, ao assinar os documentos do divórcio o inocente indica que rejeita o adúltero e, visto que o rejeitou, não tem mais nenhum direito sobre ele. Por isso, ele está biblicamente livre para se casar novamente.

Outra situação que tem a ver com estar biblicamente livre para se casar de novo é a seguinte: um casal se divorcia sem razão bíblica e, algum tempo depois, um dos cônjuges comete fornicação. Nesta situação, tem algum deles base bíblica para se casar de novo?

Se um homem toma a iniciativa de divorciar-se de sua esposa sem razão bíblica e mais tarde ela comete adultério, ambos estão livres para se casar de novo, pois quando se divorciou anteriormente sem razão bíblica, o esposo demonstrou que a rejeitava. Vale o que diz o manual da Escola do Ministério do Reino de 1991, página 135, parágrafo 6: *"Uma pessoa que cometa adultério após seu cônjuge ter-se divorciado dela, por motivos não-bíblicos, está biblicamente livre para se casar de novo, visto que já foi rejeitada pelo cônjuge que obteve o divórcio."* Contudo, o contrário nem sempre é verdade. Se aquele que sem razão bíblica iniciou os trâmites do divórcio comete depois adultério, ainda é obrigado a confessar o adultério ao cônjuge embora estejam legalmente divorciados, pois deve dar ao inocente a oportunidade de decidir se o perdoará. Em ambos os casos, porém, quem comete adultério deve reunir-se com uma comissão judicativa.

Embora os princípios mencionados acima talvez sejam úteis para esclarecer as dúvidas de publicadores sobre estar biblicamente livre para se casar de novo, os anciãos devem ter muito cuidado ao responder perguntas dessa natureza. Nunca devem dizer a um publicador que parece haver razão bíblica para que ele se divorcie e se case novamente, *a menos que tenha sido provado de maneira conclusiva que* 1) houve adultério, 2) o cônjuge inocente rejeitou o culpado e 3) se conseguiu um divórcio legal e definitivo. Visto que nesses casos diversos fatores estão em jogo, muitas vezes será melhor escrever à Sociedade. Quando fizerem isso, forneçam sempre o maior número possível de detalhes, incluindo o nome das pessoas implicadas no caso. A Sociedade dará então a ajuda necessária.

Quando um irmão, ou uma irmã, divorciado decide casar-se de novo, os anciãos devem pedir-lhe com bondade que lhes mostre a certidão de divórcio para certificar-se de que a pessoa

está legalmente livre para se casar. Também devem determinar se está comprovado que ambas as partes estão biblicamente livres para se casar de novo. (Mat. 19:9) Isso ajudará os servos de Jeová a manter a congregação limpa e a evitar que ocorram casamentos adúlteros. Antes de celebrar um casamento, sempre recapitulem a carta da Sociedade a todos os corpos de anciãos de 20 de junho de 1988 N.º 7, que traz orientações a respeito.

Readmissão: "Quanto tempo deve passar antes de alguém ser readmitido?" Essa foi a quinta pergunta considerada na Seção 5(d) — **"PERGUNTAS SOBRE ASSUNTOS DE SÉRIA PREOCUPAÇÃO"** — do curso suplementar. Citou-se então como resposta a informação do livro *Nosso Ministério,* página 147, que diz: "Os anciãos terão cuidado em deixar passar um tempo suficiente, talvez muitos meses, um ano ou até mesmo mais, para o desassociado provar que sua profissão de arrependimento é genuína." O fato de essa citação ter sido feita no curso suplementar causou algumas dúvidas, visto que ela havia sido anteriormente retirada do *ks91,* página 129, oitavo parágrafo. Uma recente consulta ao Corpo Governante esclareceu, porém, que a referida orientação do livro *Nosso Ministério,* página 147, *permanece em vigor,* embora não mais apareça no *ks91.* Com base nela, bem como na diretriz de *A Sentinela* de 1.º de abril de 1983, página 31, penúltimo parágrafo, e de 1.º de dezembro de 1981, página 24, parágrafo 14, os anciãos devem certificar-se de deixar passar tempo suficiente para que o transgressor demonstre obras próprias de arrependimento.

Estejam certos de nossas orações a seu favor à medida que se empenham em cumprir suas pesadas obrigações de pastores do rebanho. Aceitem nosso amor cristão e saudações.

Seus irmãos,

Soc. Torre de Vigia de B. e T.

Nota ao corpo de anciãos: na próxima reunião de todo o corpo de anciãos, o superintendente presidente deve pedir que se leia esta carta e que os anciãos façam as seguintes anotações na margem do manual da Escola do Ministério do Reino de 1991:

Próximo aos parágrafos 10 e 11 da página 93: "Veja as cartas da Sociedade datadas de 25 de setembro de 1998 N.º 19, 23 de abril de 1997 N.º 16, 3 de outubro de 1995 N.º 30 e 1.º de maio de 1992 N.º 13."

Próximo ao parágrafo 8 da página 129: "Veja a carta da Sociedade datada de 25 de setembro de 1998 N.º 19."

Próximo aos parágrafos 1 a 6 da página 135: "Veja a carta da Sociedade datada de 25 de setembro de 1998 N.º 19."